

## Proc. Administrativo 007/2023

---

**De:** Dheison R. - EXEC-CAI

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 30/03/2023 às 16:11:42

**Setores envolvidos:**

EXEC, EXEC-CAI

### **Solicitação de Contratação de Aplicativo para acompanhamento de certidões, receitas, índices constitucionais, educação, entre outros**

Solicito a realização de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo GOVFÁCIL – licença intermediária 01 - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E48F-1577-CCBB-D845

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DHEISON MORO ROSSI (CPF 084.XXX.XXX-48) em 30/03/2023 16:11:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E48F-1577-CCBB-D845>

## Proc. Administrativo 1- 007/2023

---

**De:** Moisés A. - EXEC

**Para:** EXEC-CAI - Controladoria Administrativa Interna - A/C Dheison R.

**Data:** 31/03/2023 às 08:42:26

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMIC, EXEC-CAI

### Solicitação de Contratação de Aplicativo para acompanhamento de certidões, receitas, índices constitucionais, educação, entre outros

Defiro a solicitação, encaminhe para o setor de Licitação para providências necessárias.

Jose Carlos de Paula - SEMIC

Dheison Moro Rossi - EXEC-CAI

—  
**Moisés Jose de Andrade**  
*Prefeito Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1A7-37AA-B549-8397

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 31/03/2023 08:43:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F1A7-37AA-B549-8397>

**Proc. Administrativo 2- 007/2023**

**De:** Dheison R. - EXEC-CAI

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 31/03/2023 às 11:37:33

—

**Dheison Moro Rossi**

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 31/03/2023 às 14:34:23

Segue em anexo proposta e documentos enviada via whatsapp da controladoria interna e já autorizada pelo executivo Municipal para contratação

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO *NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01* - QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.**

–  
**Jose Carlos de Paula**

**Diretor industria e Comercio/Licitações geral**

**Anexos:**

ALVARA.pdf

ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE\_TECNICA\_PM\_PONTA\_GROSSA\_PR.PDF

CARTAO\_CNPJ.pdf

CERTIDAO\_DE\_FALENCIA\_GOVFACIL\_GESTAO.PDF

CERTIDAO\_EXCLUSIVIDADE\_NIVEL\_NACIONAL.pdf

CERTIDAO\_JUNTA\_COMERCIAL.pdf

CND\_ESTADUAL\_PR.pdf

CND\_FEDERAL.pdf

CND\_FGTS.pdf

CND\_IMPROBIDADE\_ADMINISTRATIVA.pdf

CND\_MUNICIPAL.pdf

CND\_TRABALHISTA.pdf

CONTRATO\_SOCIAL\_ALTERACAO\_01.pdf

DADOS\_BANCARIOS.pdf

DOCUMENTOS\_DOS\_SOCIOS.pdf

INPI\_MARCA.pdf

INPI\_SOFTWARE.pdf

Proposta.pdf

TR\_2022\_App\_Novo\_v1\_15\_PR.docx



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa  Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 7937

**Razão Social:** GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 41.886.613/0001-55

**Inscrição Municipal:** 49784

**Atividade Principal:** 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço)

**Município:** Umuarama **Endereço:** RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, 3958, SALA 01, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS

**CEP:** 87511005

**Local e data:** Umuarama, quinta, 27 de outubro de 2022

\* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## Observação(ões)

Código de Autenticidade: **22AKVMASDK**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KARINE JULIANE GIROTO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, Nº 950 - RONDA - CEP - 84051-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – S.M.A.R.H.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, situada à Avenida Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84.051-000, Bairro da Ronda, no Município de Ponta Grossa, Paraná, atesta, para os devidos fins, nos termos do protocolado físico sob o nº 0000000/0000 e protocolo virtual sistema SEI nº 36496/2022, que a empresa GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA., situada na Rua Alexandre Fleming, 2194 – Pavmt. 04 – Anexo Biopark – Área Rural de Toledo – Toledo – Pr, forneceu os produtos e/ou serviços abaixo descritos de acordo com o(s) contrato(s) e no(s) prazo(s) especificado(s).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022 – CONTRATO Nº 141/2022 – R\$ 12.000,00

NOTA FISCAL Nº 284/2022 – NOTA DE EMPENHO Nº 4881/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO “NOVO GOVFÁCIL” QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB,, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DE GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO, COM VIGÊNCIA PARA 13/04/2023.

Com base nas informações contidas no processo, atestamos que tais fornecimentos e/ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ponta Grossa, 10 de maio de 2022.

  
MARCOS AURELIO DIAS

Diretor do Departamento de Compras

S.M.A.R.H.

  
Jefferson Luis  
Coordenador de Mão de Obras, Empenhos,  
Orçamentos e de Cadastro de Fabricadores  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.886.613/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/05/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GOVFACIL GESTAO &amp; TECNOLOGIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GOVFACIL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>3958</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>87.511-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS</b>	MUNICÍPIO <b>UMUARAMA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GOVFACILGESTAOETECNOLOGIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 8424-0001</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2022** às **12:17:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 3 de Fevereiro de 2023

Jadson de Matos Cocensa  
Distribuidor



## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A **Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Federação Assespro**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Salas 829 e 831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que, a certidão de exclusividade nº **4635/23** fornecida pela REGIONAL ASSESPRO PARANÁ, em 27 de fevereiro de 2023, para a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ **41.886.613/0001-55**, referente ao produto **GOVFACIL**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 27 de fevereiro de 2023.

Christian Tadeu de Souza Santos  
Presidente

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps://validardocumentoscontent.aspx> através do código FRF-JD-RYETD-U4ISH-ZPWYX enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá contidas.

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 10/03/2023

## Dados do Documento

Tipo de Documento: Declaração de Validação  
Referência Contrato: Declaração de Validação\_4635 - GOVFACIL  
Situação: Vigente / Ativo  
Data da Criação: 27/02/2023  
Validade: 27/02/2023 até Indeterminado  
Hash Code do Documento: 741BA7C64A7F0F9A9622BF90A430038ADE83DCD62DEC6FD0C395DC77B3D361FC

## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Presidente
<b>Relacionamento</b>	42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL
<b>Representante</b>	CPF
<b>Christian Tadeu de Souza Santos</b>	636.259.461-49
<b>Ação:</b>	Assinado em 08/03/2023 04:49:11 com o certificado ICP-Brasil Serial - 52E41BCF110D5F85 <b>IP:</b> 172.68.19.74
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/110.0.0.0 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **FRFJD-RYETD-U4ISH-ZPWYX**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código FRFJD-RYETD-U4ISH-ZPWYX enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código FRF-JD-RYETD-U4ISH-ZPWYX enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA		Protocolo: PRC2314768490			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209894141	CNPJ 41.886.613/0001-55	Data de Ato Constitutivo 10/05/2021	Início de Atividade 04/05/2021		
<b>Endereço Completo</b> Rua ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 3958, SALA 01, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS - Umuarama/PR - CEP 87511-005					
<b>Objeto Social</b> DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	<b>CPF/CNPJ</b> 063.934.169-12	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ISMAEL DURAES DA COSTA	<b>CPF/CNPJ</b> 038.940.669-46	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	<b>CPF</b> 063.934.169-12	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 21/10/2022	<b>Número</b> 20227257790	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	
<b>Observações:</b> PROTOCOLO SIARCO: 220054592, 220054584, 220054576, 220054568, 220054550 PROTOCOLO EMPRESA FÁCIL: 2210298519 AUTOS: 0000336-04.2022.8.16.0069 - OFÍCIO 195/2022 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CIANORTE PROCEDER ANOTAÇÃO ACERCA DA INDISPONIBILIDADE DE COTAS SOCIAIS QUE RECAIU SOBRE ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA (CPF 063.934.169-12), ISMAEL DURAES DA COSTA (CPF 038.940.669-46) E LENI DURAES DA COSTA (CPF 003.654.269-54) NAS EMPRESAS EFFICIENCY GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 40.776.108/0001-95), GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 41.886.613/0001-55), GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (CNPJ 10.831.174/0001-50), FROTSYSTEM SISTEMAS LTDA (CNPJ: 20.666.698/0001-96) E S. D. DA COSTA & DURÃES LTDA-ME (CNPJ 03.935.738/0001-39) ATÉ O LIMITE DE R\$ 150.600,81 (CENTO E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. 25/02/2022 FG.					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2023, às 14:27:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **APMCN9A3**.



PRC2314768490

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029219013-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.886.613/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 41.886.613/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:37 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **7844.166F.C2C0.9303**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.886.613/0001-55  
**Razão Social:** GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA 3958 SALA 01 / PARQUE RESIDENCIAL /  
UMUARAMA / PR / 87511-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2023 a 08/04/2023

**Certificação Número:** 2023031004004864188877

Informação obtida em 20/03/2023 15:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/03/2023 às 15:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.886.613/0001-55.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6418.9FFC.A947.1420 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

*Estado do Paraná*

**SECRETARIA DE FAZENDA  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

## **Certidão Negativa de Débitos N° 705 / 2023**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ nº 41.886.613/0001-55, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA** CPF/CNPJ nº **41.886.613 /0001-55**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **C42D076B2436CB6D9F2C0269F556A7F0**

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 16/04/2023**

**Umuarama, 16 de Janeiro de 2023**

FUNCIONÁRIO: **WEB**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Certidão n°: 8889925/2023

Expedição: 01/03/2023, às 10:31:08

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.886.613/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ Nº 41.886.613/0001-55**  
**NIRE 41209894141**

1

**ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, brasileira, técnica em contabilidade, casada com comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.419.669-8/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063.934.169-12 e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, casado com comunhão de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.338.867-6/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 036.940.669-46, ambos residentes e domiciliados avenida Paraná, nº 1399, Jardim Imperial, CEP 87.538-000 na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 04/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na rua Alexander Fleming, nº 2194 , Pavimento 4 – Anexo Biopark, área rural de Toledo, Cep 85.919-899, nesta cidade de Toledo-PR, **RESOLVEM**, por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa que era na rua Alexander Fleming, nº 2194, Pavimento 4, Anexo Biopark, área rural de Toledo, Cep 85.919-899, nesta cidade de Toledo, Paraná, fica alterado e passa a ser: **rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Jardim Residencial Interlagos, Cep: 87.511-005, sala 01, nesta cidade de Umuarama – Paraná.**

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA -** À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ Nº 41.886.613/0001-55**  
**NIRE 41209894141**

2

**GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ 41.886.613/0001-55**  
**NIRE 4120984141**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ELIANE MICHALCKUK BARZON DA COSTA**, brasileira, casada, técnica em contabilidade, natural de Umuarama-PR nascida em 08/11/1986, residente e domiciliada na avenida Paraná, nº 1399, Jardim Imperial, CEP 87.538-000, nesta cidade de Perobal-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.419.669-8/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063.934.169-12, e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, casado com comunhão de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.338.867-6/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 036.940.669-46, ambos residentes e domiciliados avenida Paraná, nº 1399, Jardim Imperial, CEP 87.538-000 na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede e domicílio fiscal na rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, sala 01, Parque residencial Interlagos, CEP 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 10/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, *RESOLVEM*, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A *Sociedade Limitada* gira sob o nome empresarial de **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede e domicílio fiscal na rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, sala 01, Parque residencial Interlagos, CEP 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR.

**Parágrafo Único** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão da sócia única.

**ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ Nº 41.886.613/0001-55**  
**NIRE 41209894141**

3

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da Sociedade Limitada é: desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da Sociedade Limitada é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 04/05/2021, garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da sócia única, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital da Sociedade Limitada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios a saber:

<b>Sócio Único</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	<b>50.000</b>	R\$ 50.000,00	50
ISMAEL DURÃES DA COSTA	<b>50.000</b>	R\$ 50,000,00	50
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas da Sociedade Limitada são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um sócio, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da Sociedade Limitada é exercida pela sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, autorizado o uso do nome empresarial.

**ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ Nº 41.886.613/0001-55**  
**NIRE 41209894141**

4

**Parágrafo Primeiro** – A sócia administradora pode fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro** – Os sócios da Sociedade Limitada declaram, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, o sócio único procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em Lei e no ato constitutivo da Sociedade Limitada, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital que é possuidor.

**Parágrafo Único** – No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

**CLÁUSULA OITAVA** – No caso de falecimento do sócio único ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de sócio único.

**Parágrafo Único** – No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente e serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA NONA** – A sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ Nº 41.886.613/0001-55**  
**NIRE 41209894141**

5

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No caso de liquidação da sociedade limitada por interesse do sócio único será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de Sociedade Limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 18 de outubro de 2022

**ISMAEL DURÃES DA COSTA**

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01  
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55  
NIRE 41209894141**

6

**ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**

**ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03894066946	ISMAEL DURAES DA COSTA
06393416912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2022 09:41 SOB Nº 20227257790.  
PROTOCOLO: 227257790 DE 18/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213792733. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.  
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2022.  
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Agência: 0704**

**Conta: 11257-4**

**Instituição: 748 - Sicredi**

**Nome da Empresa: GovFácil Gestão e Tecnologia**

**LTDA**

**CNPJ: 41.886.613/0001-55**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 8.338.867-6**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.338.867-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2015

NOME: **ISMAEL DURÃES DA COSTA**

FILIAÇÃO: ANTONIO MOREIRA DA COSTA  
LENI DURÃES DA COSTA

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL  
C.CAS=1964, LIVRO=6B, FOLHA=78

CPF: 038.940.689-46

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 9.419.669-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.419.669-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2014

NOME: **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**

FILIAÇÃO: ADILNO BARZON  
INES MICHALCZUK BARZON

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL  
C.CAS=1964, LIVRO=6B, FOLHA=78

CPF: 063.934.189-12

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura ]

1/0

Marca

Nº do Processo: **913631191**

Marca: GOV FÁCIL

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço



## Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 35	Vide Situação do Processo	Contabilidade; Marketing; Propaganda; Publicidade; Administr...

## Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	29.1.13	Três cores predominantes
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

## Titulares

Titular(1):	Nome
	GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME

## Representante Legal

Procurador:	Nome
	Igor Vicente de Oliveira Gonçalves - ME

## Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
27/10/2017	29/01/2019	29/01/2029

## Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	30/01/2028	30/01/2029
Fim	29/01/2029	29/07/2029

## Petições ?

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850210207175	21/05/2021	-	349	GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME	-	-
✓	800190014277	11/01/2019	-	372	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	-	-
✓	850170272580	27/10/2017	-	389	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	-	-

## Publicações ?

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2633	22/06/2021	Deferimento da petição	-	-	<b>Protocolo:</b> 850210207175 (21/05/2021) <b>Petição (tipo):</b> Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) <b>Requerente:</b> GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME <b>Procurador:</b> Igor Vicente de Oliveira Gonçalves - ME <b>Cedente:</b> PEROBALTEC GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME [BR] <b>Cessionário:</b> GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME
2508	29/01/2019	Concessão de registro	-	-	
2497	13/11/2018	Deferimento do pedido	-	-	
2447	28/11/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 28/12/2021 - Nº da Revista: 2660



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018001400-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 08/01/2018, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** GOV FÁCIL

**Data de publicação:** 08/01/2018

**Data de criação:** 01/12/2017

**Titular(es):** GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME

**Autor(es):** ISMAEL DURAES DA COSTA

**Linguagem:** JAVA SCRIPT

**Campo de aplicação:** AD-04; AH-02; AN-02; DI-01; EC-13; FN-04; IF-01; IF-02; IF-10; IN-02

**Tipo de programa:** AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; IA-01

**Algoritmo hash:** SHA-512

**Resumo digital hash:**

cf841bd0684e9a719bf51ed7026a18c984c7cea752bc73ad74ec9db478460dd5758dbde7c16ffd926341157f5cb75dd5a8a1455307aab896412cfac85c7d7e31

**Expedido em:** 21/08/2018

**Aprovado por:**  
Carlos Alexandre Fernandes Silva  
Chefe da DIPTO



## PROPOSTA COMERCIAL



O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR

# SEJA BEM-VINDO A GOVFÁCIL

Com o foco de atuação exclusiva na área pública, surgiu a ideia do projeto com o intuito de unir gestão e tecnologia, atrelado num conceito simples e de fácil entendimento. Na qual qualquer gestor público independente da sua desenvoltura digital ou administrativa possa utilizar a ferramenta diariamente facilitando assim sua gestão.

A empresa vem em constante estudo tecnológico e científico visando colaborar na melhoria da gestão pública.



Presente em  
**23 Estados**

Aproximadamente  
**500 municípios**

Dentre eles:

- Lapa - PR
- Ribeirão Preto - SP
- Criciúma - SC
- Lucas do Rio Verde - MT
- Ipojuca - PE
- Autazes - AM
- Eldorado - MS
- Lagoa Nova - RN
- Arapoema - TO
- Cordisburgo - MG
- Chiapetta - RS
- Vale do Paraíso - RO

# BENEFÍCIOS PARA CONTRATAR O APLICATIVO GOVFÁCIL

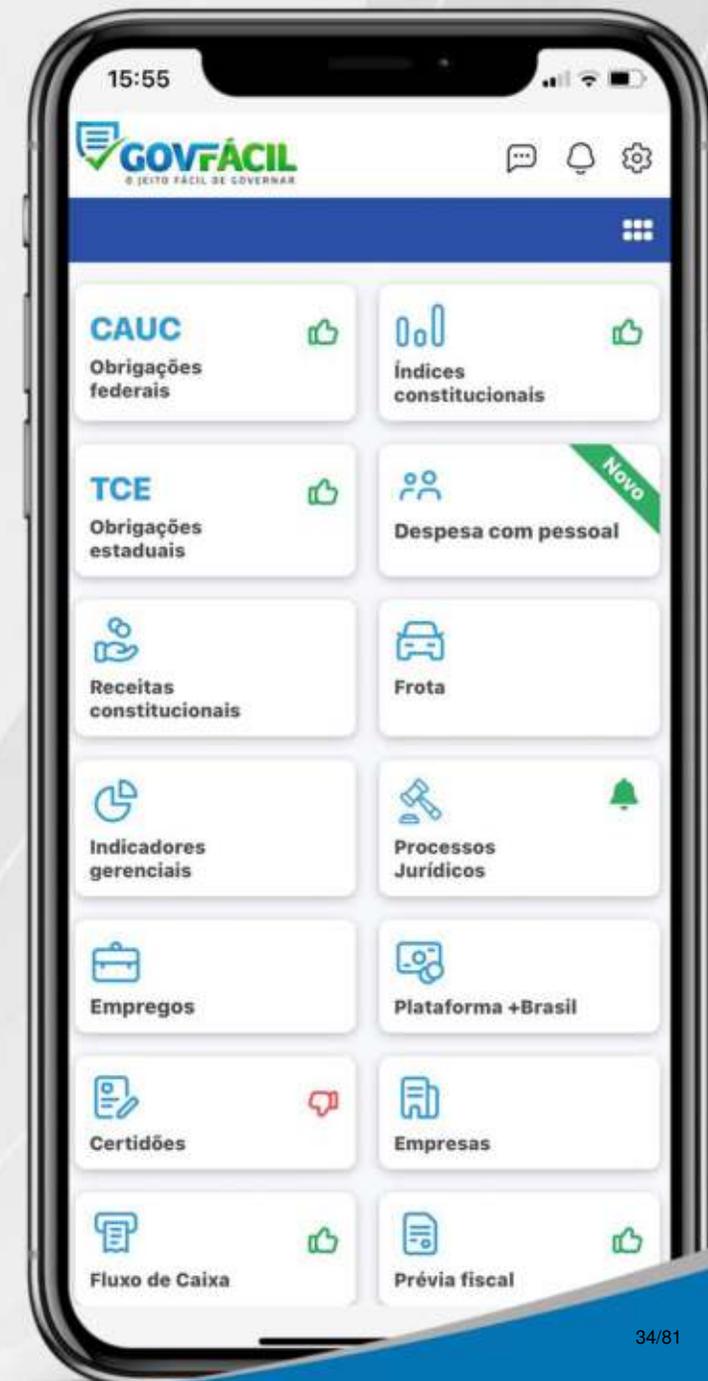
Diminuiu o tempo que ficou com pendências em Certidões, Cauc, etc.

Evitou de perder recursos federais e estaduais.

Evitou de ter as contas desaprovadas, pois os recortes jurídicos alertaram que as contas seriam desaprovadas e iria para julgamento.

Facilitou aos gestores a tomarem decisões em desenvolver políticas públicas.

E além de tudo, o gestor tem acesso a todas informações na palma da mão em tempo real.



# PROPOSTA COMERCIAL AO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo *Novo GovFácil - Licença Intermediária 01* - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.

*Eliane Michalouk Barzon da Costa*

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

ELIANE M. BARZON DA COSTA

Sócia Proprietária

Umuarama, 28 de março de 2023

Documentos para contratação acesse: <https://govfacil.app/?url=1b46e>

## LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01

UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
ANUAL	DISPONIBILIZAÇÃO DE PACOTES DE LICENÇAS PARA USO DO APLICATIVO, ONDE CADA PACOTE POSSUI 3 CHAVES DE ACESSOS DIFERENTES.	R\$ 5.000,00
	QUANTIDADE DE PACOTES DE LICENÇAS	
	1	
	VALOR UNITÁRIO	R\$ 5.000,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:**  
60 DIAS

**Detalhamento:**  
Forma de Pagamento: até 30 dias após a assinatura do contrato, em 5 parcelas mensais de R\$ 1.000,00.

**Prazo das Licenças:** 12 meses, sendo a renovação automática e faturada conforme proposta a ser enviada 30 dias antes do vencimento.

Trata-se disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 3 chaves de acessos diferentes.



O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR

**GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ 41.886.613/0001-55

**aplicativo.govfacil@gmail.com**

**Aline Suzan de Paula**

Diretora Comercial

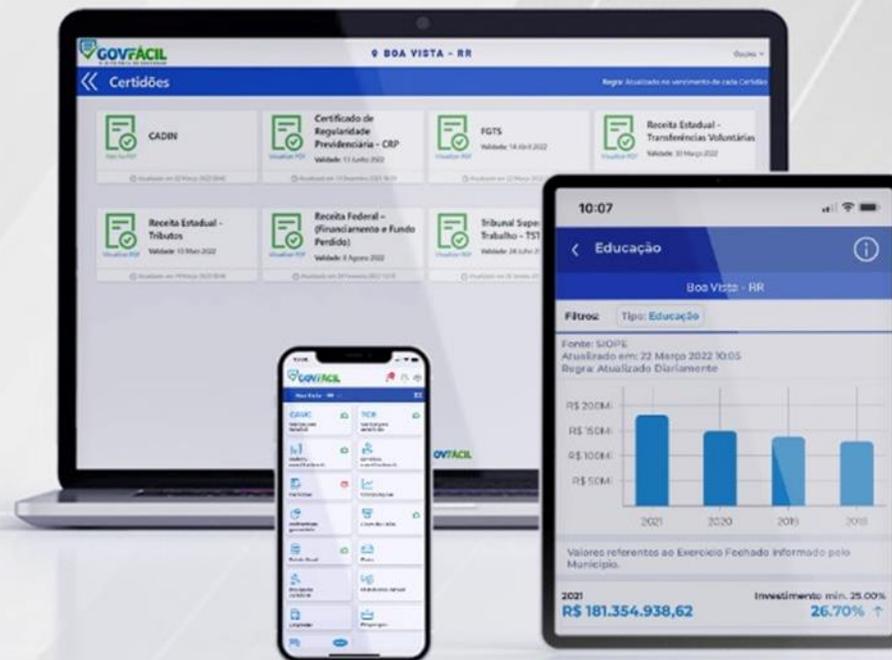
**(44) 99977-5616**

**Keila Diniz**

Analista Administrativa e Contratações

**(45) 99994-1014**

**Rua Adrian Gabriel de Oliveira 3958 - Sala 01,**  
Parque Residencial Interlagos - Umuarama - PR  
CEP: 87511-005



## Proc. Administrativo 4- 007/2023

---

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 31/03/2023 às 16:29:50

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMIC, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CAI

### Solicitação de Contratação de Aplicativo para acompanhamento de certidões, receitas, índices constitucionais, educação, entre outros

#### PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 007/2023

Inexigibilidade

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento de contratação da Empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA conforme especificações contidas no processo.

É o relatório.

Analisando o processo entendo que a forma mais correta para a realização do certame seria pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Oriento ainda que o processo seja encaminhado ao setor financeiro e de contabilidade para que veja a viabilidade financeira da contratação.

Com relação ao caso, a inexigibilidade de Licitação esta elencada no artigo 25 Inciso III, da Lei nº 8666/93 que diz o seguinte:

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por**

**produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

Verifica-se que a empresa à ser contratada possui exclusividade para o serviço.

Dessa forma, indiscutível que a empresa, à ser contratada, possuiu os requisitos elencados no artigo acima mencionado.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 31/03/2023.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ED0-71F1-37B2-6A87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 05/04/2023 11:03:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3ED0-71F1-37B2-6A87>

**Proc. Administrativo 5- 007/2023**

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

**Data:** 05/04/2023 às 11:36:20

segue para dotação

—

**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*

## Proc. Administrativo 6- 007/2023

---

**De:** Talissa F. - SEMFI-CONTAB

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 05/04/2023 às 17:02:48

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMIC, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CAI

### Solicitação de Contratação de Aplicativo para acompanhamento de certidões, receitas, índices constitucionais, educação, entre outros

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Jose Carlos de Paula - SEMIC

Dheison Moro Rossi - EXEC-CAI

Boa tarde a todos!

Dotação Orçamentária em anexo!

—  
**Talissa Amanda da Silva Felipeto**  
*Chefe de Divisão Orçamentaria*

**Anexos:**

DOTACAO\_ORCAMENTARIA.pdf

Dotacao\_Orcamentaria.xlsx

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, SOPRADOR E MOTOPODA PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>		
<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
1165	09.0426.78200292.060.4.4.90.52.34.00.00	0





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 552B-9D09-2572-D38C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 05/04/2023 17:03:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/552B-9D09-2572-D38C>

## Proc. Administrativo 7- 007/2023

---

**De:** Talissa F. - SEMFI-CONTAB

**Para:** SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

**Data:** 05/04/2023 às 17:06:21

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMIC, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CAI

### **Solicitação de Contratação de Aplicativo para acompanhamento de certidões, receitas, índices constitucionais, educação, entre outros**

Segue dotação em PDF corrigida!

**Anexos:**

Dotacao\_Orcamentaria.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**PROCESSO LICITATORIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo GOVFÁCIL – licença intermediária 01 - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>464</b>	<b>03.0104.12200042.007.3.3.90.40.06.00.00</b>	<b>0</b>

RIO BOM, 05 DE ABRIL DE 2023.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contabilidade  
Conforme dotação acima existe condição financeira.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAB6-B178-B8A7-C544

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 05/04/2023 17:06:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BAB6-B178-B8A7-C544>

## Proc. Administrativo 8- 007/2023

---

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 10/04/2023 às 16:39:23

**Setores (CC):**

EXEC, EXEC-ASSEJUR

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMIC, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CAI

### **Solicitação de Contratação de Aplicativo para acompanhamento de certidões, receitas, índices constitucionais, educação, entre outros**

Ratificação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

**Anexos:**

inexigibilidade\_1\_.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123**  
**CNPJ: 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO		
PROCESSO Nº 047/2023	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	464	03.0104.12200042.007.3.3.90.40.06.00.00	0
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>			
Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993.			
<b>Contratante:</b> Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
<b>Data:</b> 05/04/2023.			
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo GOV FÁCIL – licença intermediária 01 - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.			
<b>Previsão legal:</b> Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.			
<b>Fornecedor:</b> GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.			
<b>Endereço:</b> Rua Adrian Gabriel de Oliveira 3958, sala 01, parque residencial interlagos			
<b>CNPJ:</b> 41.886.613/0001-55.			
<b>Cidade:</b> Umuarama – Paraná.			
<b>RESUMO DO OBJETIVO:</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo GOV FÁCIL.		<b>Valor Mensal:</b> R\$1.000,00 (um mil reais) em 5 parcelas mensais. <b>Valor total do contrato:</b> R\$5.000,00 (cinco mil reais).	
<b>Termo Contratual</b>	<b>Cadastro de fornecedor</b>	<b>Prazo da prestação dos serviços:</b> 12 (doze) meses.	
( ) Sem instrumento (X) Contrato	(X) Cadastrado ( ) Não cadastrado	<b>Forma de pagamento:</b> Mensal.	
<b>• Justificativa de escolha do fornecedor:</b> pela capacidade técnica do corpo docente, bem como pelo atendimento da demanda local.			
<b>• Justificativa de aceitação de preço:</b> Os preços ofertados pela empresa se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.			
<b>Análise da comissão de licitação:</b> De Acordo, Em: 10/04/2023.	<b>Análise Jurídica:</b> Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 10/04/2023.	<b>Ratificação do Prefeito Municipal:</b> RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 10/04/2023.	
_____ Julio Gabriel Deziro Presidente da CPL Rio Bom-Pr	_____ Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	_____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr	

Assinado por 4 pessoas: HENRIQUE GERMANO DELBEN, VIRGILIO PRIMONI, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JULIO GABRIEL DEZIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/7B0B-BEAB-DE65-0502 e informe o código 7B0B-BEAB-DE65-0502





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B0B-BEAB-DE65-0502

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 10/04/2023 16:59:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VIRGILIO PRIMON (CPF 205.XXX.XXX-49) em 10/04/2023 17:08:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 10/04/2023 17:08:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIO GABRIEL DEZIRÓ (CPF 107.XXX.XXX-70) em 12/04/2023 17:30:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7B0B-BEAB-DE65-0502>

## Proc. Administrativo 9- 007/2023

---

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** Julio Gabriel Deziro

**Data:** 10/04/2023 às 16:48:35

**Setores (CC):**

SEAD

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMIC, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, EXEC-CAI, SEAD

### **Solicitação de Contratação de Aplicativo para acompanhamento de certidões, receitas, índices constitucionais, educação, entre outros**

Segue para assinatura parecer da comissão

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

**Anexos:**

Parecer\_da\_Comissao.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2023  
PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 001/2023, analisando pedido do Executivo ofício nº 192/2023, solicitando um processo, tendo como objetividade à Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo GOV FÁCIL – licença intermediária 01 - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

Esta comissão se manifesta há favor da empresa Fornecedor: GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55, com endereço na Rua Adrian Gabriel de Oliveira 3958, sala 01, parque residencial interlagos, na cidade de Umuarama – Paraná, considerando o Art. 25, I.

Valor Mensal: R\$1.000,00 (cinco mil reais).

Valor total do contrato: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Rio Bom – PR, 10 de abril de 2023.

---

Julio Gabriel Deziro  
Presidente da CPL

---

Virgílio Primom  
Secretário

---

Fred Keller Oliveira Verolla  
Membro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F53-850F-8216-C0F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRED KELLER OLIVEIRA VEROLLA (CPF 556.XXX.XXX-68) em 10/04/2023 17:39:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VIRGILIO PRIMON (CPF 205.XXX.XXX-49) em 12/04/2023 17:15:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4F53-850F-8216-C0F8>

**Proc. Administrativo 10- 007/2023**

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

**Data:** 10/04/2023 às 17:14:50

Assinar

—

**Jose Carlos de Paula**

**Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral**

## **Proc. Administrativo 11- 007/2023**

---

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-DFIN - Divisão de Finanças - A/C Julio D.

**Data:** 10/04/2023 às 17:16:15

**Setores envolvidos:**

CI, EXEC, SEMFI-DFIN, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMIC, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, EXEC-CAI, SEAD

**Solicitação de Contratação de Aplicativo para acompanhamento de certidões, receitas, índices constitucionais, educação, entre outros**

—  
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90DB-15DF-3386-C920

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO GABRIEL DEZIRÓ (CPF 107.XXX.XXX-70) em 10/04/2023 17:18:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/90DB-15DF-3386-C920>

## Ofício 032/2023

---

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

**Data:** 11/04/2023 às 16:32:15

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEAD

### Assinatura de contrato

Segue contrato para assinatura

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

**Anexos:**

Contrato\_n\_047\_2023\_GOVFACIL\_LICENCA\_INTERMEDIARIA\_2\_.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

## Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

### **CONTRATO Nº 047/2023**

**Que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, e do outro, a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA nos termos do processo de inexigibilidade nº 014/2023.**

O Município de Rio Bom - PR com sede na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo por intermédio do Prefeito Municipal o Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob número 487.450.819-72, portador de RG nº 36176326 SSP/PR, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom - PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA 3958, Sala 01, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS – Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de inexigibilidade nº 00/2022, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL** - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, Art. 25, I – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”* (Sem grifo e itálico no original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO *NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01* - QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

## Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA** - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no na Lei n.º 8.666/93, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º da lei Federal 8.666/93, também com base no artigo 57 da mesma lei, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Define-se como VIGENCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 meses, ou seja, a partir de **11 de abril de 2023 até 11 de abril de 2024**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) em cinco parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, sendo pago a cada dia 10 do mês consequente, na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 3 chaves de acessos diferentes, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento da associação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS** - Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.666, de 21 de junho de 1.993.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS** - O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados “in loco”, quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente contrato NÃO terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado no índice IPCA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Rio Bom - PR, 11 de Abril de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE RIO BOM**  
**MOISES JOSE DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

---

**GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**  
**ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**  
*Representante legal*

Leonardo Rocha de Sene  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva  
CPF: 118.391.339-70

Larissa Cassiane Coelho Raimundo  
CPF: 093.924.309-14



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F390-378B-743F-D960

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CASIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 11/04/2023 16:32:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA (CPF 063.XXX.XXX-12) em 11/04/2023 16:36:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 11/04/2023 16:36:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F390-378B-743F-D960>

## Proc. Administrativo 12- 007/2023

---

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 12/04/2023 às 17:38:31

**Setores envolvidos:**

CI, EXEC, SEMFI-DFIN, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMIC, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, EXEC-CAI, SEAD

### **Solicitação de Contratação de Aplicativo para acompanhamento de certidões, receitas, índices constitucionais, educação, entre outros**

Segue Homologação para assinatura - Prefeito Municipal

—  
**Jose Carlos de Paula**

**Diretor industria e Comercio/Licitações geral**

**Anexos:**

HOMOLOGACAO\_2\_.docx



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58BD-E34E-8368-9368

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/04/2023 17:54:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/58BD-E34E-8368-9368>

## Proc. Administrativo 13- 007/2023

---

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 12/04/2023 às 18:04:17

**Setores envolvidos:**

CI, EXEC, SEMFI-DFIN, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMIC, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, EXEC-CAI, SEAD

### **Solicitação de Contratação de Aplicativo para acompanhamento de certidões, receitas, índices constitucionais, educação, entre outros**

Segue homologação para assinatura em PDF

—  
**Jose Carlos de Paula**

**Diretor industria e Comercio/Licitações geral**

**Anexos:**

HOMOLOGACAO.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **HOMOLOGAÇÃO**

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 014/2023, a fim de realizar a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo GOVFÁCIL – licença intermediária 01 - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município”**, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA	41.886.613/0001-55	R\$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 12 de Abril de 2023.

---

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Rio Bom-Pr





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77A3-4C31-DFB4-D408

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/04/2023 18:07:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/77A3-4C31-DFB4-D408>

## Ofício 035/2023

---

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

**Data:** 13/04/2023 às 13:34:55

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEAD

### CONTRATO PARA ASSINATURA.

Boa tarde, segue em anexo contrato para assinatura, pois o mesmo foi cancelado devido a não publicação da homologação.

Larissa Casiane Coelho Raimundo - SEMFI-LICIT

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Leonardo Rocha de Sene - SEAD

Moisés Jose de Andrade - EXEC

—  
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

**Anexos:**

Contrato\_n\_049\_2023\_GOVFACIL\_LICENCA\_INTERMEDIARIA\_01.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

## Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

### **CONTRATO Nº 049/2023**

**Que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, e do outro, a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA nos termos do processo de inexigibilidade nº 014/2023.**

O Município de Rio Bom - PR com sede na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo por intermédio do Prefeito Municipal o Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob número 487.450.819-72, portador de RG nº 36176326 SSP/PR, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom - PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA 3958, Sala 01, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS – Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de inexigibilidade nº 014/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL** - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, Art. 25, I – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”* (Sem grifo e itálico no original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO *NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01* - QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA** - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no na Lei n.º 8.666/93, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º da lei Federal 8.666/93, também com base no artigo 57 da mesma lei, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Define-se como VIGENCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 meses, ou seja, a partir de **13 de abril de 2023 até 13 de abril de 2024**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) em cinco parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, sendo pago a cada dia 10 do mês consequente, na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 3 chaves de acessos diferentes, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento da associação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E DO FISCAL DE CONTRATO** - Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Fica nomeado como fiscal do contrato nº 049/2023 pela portaria nº 036/2023, o senhor Leonardo Rocha de Sene.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS** - O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados “in loco”, quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente contrato NÃO terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

## Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

prorrogação do contrato, baseado no índice IPCA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Rio Bom - PR, 13 de Abril de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE RIO BOM**  
**MOISES JOSE DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

---

**GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**  
**ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**  
*Representante legal*

Leonardo Rocha de Sene  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva  
CPF: 118.391.339-70

Larissa Cassiane Coelho Raimundo  
CPF: 093.924.309-14



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0623-24F8-ABCA-6658

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 13/04/2023 13:36:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 13/04/2023 13:36:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 13/04/2023 13:39:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/04/2023 15:23:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA (CPF 063.XXX.XXX-12) em 13/04/2023 16:24:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0623-24F8-ABCA-6658>

## Memorando 012/2023

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 13/04/2023 às 14:06:58

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT

### ASSINATURA DE EXTRATO DE CONTRATO.

Segue extrato de contrato para assinatura.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_049\_2023\_GOV\_FACIL\_APP.pdf





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º da lei Federal 8.666/93, também com base no artigo 57 da mesma lei, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Define-se como VIGENCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 meses, ou seja, a partir de **13 de abril de 2023 até 13 de abril de 2024**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) em cinco parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, sendo pago a cada dia 10 do mês consequente, na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 3 chaves de acessos diferentes, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

Rio Bom, 13 de Abril de 2023.

---

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 502E-AD37-9009-5D6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/04/2023 15:24:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/502E-AD37-9009-5D6F>

**Proc. Administrativo 14- 007/2023**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 14/04/2023 às 16:19:09

Segue em anexo publicação de EXTRATO DE CONTRATO.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Extrato\_do\_Contrato\_Publicacao.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023**

**Que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, e do outro, a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA nos termos do processo de inexigibilidade nº 014/2023.**

O Município de Rio Bom - PR com sede na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo por intermédio do Prefeito Municipal o Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob número 487.450.819-72, portador de RG nº 36176326 SSP/PR, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom - PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA 3958, Sala 01, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS – Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de inexigibilidade nº 014/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL** - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, Art. 25, I – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”* (Sem grifo e itálico no original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO *NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01* - QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA** - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no na Lei n.º 8.666/93 podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º da lei Federal 8.666/93, também com base no artigo 57 da mesma lei, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Define-se como VIGENCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 meses, ou seja, a partir de **13 de abril de 2023 até 13 de abril de 2024**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) em cinco parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, sendo pago a cada dia 10 do mês consequente, na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 3 chaves de acessos diferentes, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

Rio Bom, 13 de Abril de 2023.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/502E-AD37-9009-5D6F> e informe o código 502E-AD37-9009-5D6F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 502E-AD37-9009-5D6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/04/2023 15:24:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/502E-AD37-9009-5D6F>